



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores**

Lagoa Santa, 03 de abril de 2013

À  
**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**CNPJ: 00.360.305/0001-04**  
**Representantes legais : Srs. Marx Fernandes dos Santos e Ramon Agamemnon Brito Magalhães**

Assunto: **Processo Administrativo nº 09956/2012**

Senhores Representantes,

1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através do Exmo. Sr. Prefeito, Fernando Gomes Neto e da Chefe de Assessoria Jurídica a Sra. Raquel Pereira Santos Cisotto Bastos, vêm, em conformidade com o Processo Interno nº 09956/2012, comunicar o **INDEFERIMENTO** da recurso administrativo interposto por V.S.<sup>a</sup> contra as penalidades aplicadas a esta empresa.
2. Considerando ainda, que não foi recebida defesa prévia, desta empresa, quanto notificada em 28/08/2013, e tendo como base o exposto no referido processo, foi aplicada a penalidade de multa contra esta empresa, conforme previsto no parágrafo terceiro, do contrato de prestação de serviço financeiros e outras avenças nº 010/2012.
3. Considerando ainda, que a referida empresa descumpriu com as obrigações previstas no parágrafo segundo do contrato supra citado, e que a Administração Pública não pode ficar a mercê da inexecução dos contratos, salvo previsão legal, o que não ocorreu no caso em comento.
4. Considerando o exposto acima, fica mantida a aplicação da penalidade de **Multa** contratual no valor de **R\$ 62.499,85** (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) em desfavor da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, sendo concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis á partir do recebimento deste para apresentação de pedido de reconsideração.
5. Decorrido o prazo mencionado no item 4, sem a apresentação do pedido de reconsideração, informo que o processo 09956/2012 será encaminhado á Secretaria Municipal de Fazenda para emissão da guia de arrecadação, devendo esta empresa efetuar o pagamento dentro do prazo de 5 dias úteis.

Atenciosamente,

Vinícius Santana cordeiro  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF